Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6738

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2025
"REGISTRO DE PREÇOS"

EDITAL DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.026.773/0001-74, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação:

I. Regime legal:
a. Lei nº 14.133/2021;
b. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
c. Decreto Municipal 6712/2023; 6714/2023; 6715/2023; 6716/2023; 6717/2023; 6718/2023; 6720/2023; 6721/2023.
II. Modalidade:
a. Pregão – Registro de Preços (art. 6º, XLI)
III. Critério de Julgamento:
a. Menor Preço por Lote
IV. Forma:
a. Presencial (art. 17, § 2º c/c art. 176, II)
V. Modo de disputa:
a. Fechado e Aberto
VI. Endereço:
a. Rua Santos Dumont, 413, Centro, Dionísio Cerqueira - SC, CEP 89950-000.
VII. Data/horário limite para apresentação da documentação (credenciamento / envelopes 1 e 2):
a. 19/12/2025 às 09h00min (horário de Brasília - DF).
VIII. Data/horário da sessão pública:
a. 19/12/2025 às 09h00min (horário de Brasília - DF).
IX. Condução do processo licitatório:
a. Pregoeiro e Equipe de Apoio (inciso II e III do artigo 1), conforme designação no Decreto Municipal 6716/2023.

2. OBJETO e JUSTIFICATIVA

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS LÚDICOS, DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS, JOGOS EDUCATIVOS, ACERVO BIBLIOGRÁFICO (LIVROS LITERÁRIOS), ARTIGOS DE PUERICULTURA (INCLUINDO CARRINHOS DE PASSEIO), COLCHONETES, TAPETES E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA (MOUSES E TECLADOS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS PEDAGÓGICAS E ESTRUTURAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA – SC.

2.2. O objeto está fundamentado no (art. 18, I e II):
I. Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I);
II. Termo de Referência – TR (ANEXO II).

Justificativa **–** Conforme TR e ETP em anexo.

3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os Recursos serão **próprios** do município, prevista no orçamento para o exercício de 2025 e 2026.

4. IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164).
4.1.1. O pedido poderá ser feito de forma presencial, como também por meio digital, via e-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú.).

4.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º).

5. VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
a. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);
b. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);
c. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);
d. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);
Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).
e. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou

que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

f. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

g. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

h. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

i. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

j. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

k. Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

6. DA REPRESENTAÇÃO

6.1. O representante da licitante, munido de documentos que o habilitem a participar deste processo licitatório, deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro antes do início da sessão pública.

6.2. Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3. A empresa licitante poderá ser representada na sessão pública de licitação por seus **administradores**, munido de **documento de identidade e do ato constitutivo da empresa** (estatuto, contrato social ou alterações vigentes, declaração de firma individual, ou, ainda, do documento de eleição de seus administradores), devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

6.4. **Na ausência do administrador**, a empresa licitante poderá ser representada por um outorgado, que deverá apresentar **conjuntamente** os seguintes documentos:

I. **Documento de identidade;**

II. **Procuração** ou **carta de credenciamento** (modelo sugestivo no ***Anexo III***), que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em nome da licitante, com firma reconhecida;

III. Ato constitutivo da empresa, conforme descrito no item 6.3 deste Edital.

6.5. A ausência de representante, a falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento **não** impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno.

6.6. A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão pública.

6.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

6.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um interessado.

6.9. Os documentos mencionados nos Itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial, ou reconhecido firma em Cartório.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão juntamente com os envelopes nº 1 e 2, porém fora deles:
a. **Declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no ***Anexo IV*** deste Edital);
b. **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ** ou outro documento válido, que comprove o ramo de atividade da proponente **(para atender o item 2.1 do presente edital).**

7.2. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014** e alterações, os proponentes deverão:
a. Apresentar **Certidão Simplificada,** emitida dentro do ano corrente pela Junta Comercial, comprovando que a empresa está enquadrada como "**ME ou EPP"**;
b. Apresentar **Declaração**, **afirmando** sob as penalidades cabíveis, que a proponente **atualmente** está enquadrada como **"MEI, ME ou EPP",** com data atual, com assinatura do administrador e contador responsável da empresa (modelo sugestivo no ***Anexo VII*** deste Edital);
c. Apresentar **Declaração,** afirmando de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo sugestivo no ***Anexo VIII*** deste edital).

7.3. O presente processo licitatório irá conceder os benefícios constantes no Art. 47 e Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que estabelece a exclusiva participação de MEI, ME e EPP nos ITENS ou LOTES, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
7.3.1. Caso não tenha o mínimo de três propostas válidas, de empresas enquadradas como MEI, ME ou EPP, será aberto para participação das empresas normais, a fim de evitar a repetição do certame.

8. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV).

8.2. A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V).

8.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º).

8.4. Na fase de habilitação:
I. TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, III – primeira parte);
II. ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a. Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte);
b. Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação (art. 15, § 1º); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2º).

8.5. A assinatura do contrato será condicionada à (art. 15, § 3º):
I. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I);
II. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II).

9. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

9.1. Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
I. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:
a. Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;
b. Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
c. Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nos 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
II. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
IV. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

9.2. Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

10. REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:
I. Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
II. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);
III. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, sendo que a decisão sobre tal desatendimento poderá ser precedida de parecer jurídico;
IV. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
V. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
VI. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;
VII. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

11.1. Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

11.2. A consulta será feita no seguinte link: https://certidoes.cgu.gov.br/

11.3. A consulta aos cadastros acima referidos **será** realizada **em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (*Dispõe sobre*

as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).

11.4. A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal.

11.5. Constatada a existência de qualquer sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12. FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

12.1. Para este certame, a fase de PROPOSTA será anterior à fase de HABILITAÇÃO.

12.2. A fase RECURSAL será única (art. 165, § 1º, II).

13. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

13.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

1) Processo Administrativo nº. 93/2025 **Processo Licitatório nº. 93/2025** **Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços** **Município de Dionísio Cerqueira** **(Nome da empresa, CNPJ, E-mail, Telefone)** **ENVELOPE N. 01 – Proposta de Preços**

2) Processo Administrativo nº. 93/2025 **Processo Licitatório nº. 93/2025** **Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços** **Município de Dionísio Cerqueira** **(Nome da empresa, CNPJ, E-mail, Telefone)** **ENVELOPE N. 02 - Documentação**

13.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

14.1.1. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

14.1.2. **A proposta deverá PREFERENCIALMENTE ser preenchida em formulário padrão, que será fornecido ao proponente pelo Departamento de Compras, Contratos e Licitações do Município de DIONÍSIO CERQUEIRA através de meio físico ou magnético, sendo este o *Anexo X*.**

14.1.3. Após finalizar o preenchimento do "Formulário da Proposta", o proponente deverá fazer a impressão, assinar todas as folhas e apresenta-lo dentro do envelope da Proposta, no dia da Licitação.
14.1.4. Apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas neste Edital, (modelo sugestivo ***Anexo V***)
14.1.5. Para elaboração das propostas o licitante deve:
I. Apresentar sua proposta com valor não superior ao valor máximo indicado pela Administração Pública Municipal (art. 24);
II. Elaborar sua proposta levando em consideração a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço (art. 25, § 2º).
14.1.6. O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal.
14.1.7. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
14.1.8. A proposta deverá conter a descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do **Termo de Referência**, constando a **marca** (quando necessário), o valor unitário e total em algarismos, e total da proposta por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, no caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente ***duas casas após a vírgula***, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado.

14.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

14.3. O (a) Pregoeiro (a) considerará como formal, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

14.4. Quando se tratar de **"Materiais"**, a proposta que não apresentar "**marca**" ofertada de cada produto, será automaticamente desclassificada no item.

14.5. Em se tratando de "serviços", não é necessário a inclusão de **"marca"** na proposta.

15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. Serão desclassificadas as propostas que (art. 59, *caput*, da Lei nº 14.133/2021):

I. Contiverem vícios insanáveis;
II. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
III. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração

Pública Municipal;
V. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
VI. Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

15.2. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

15.3. EXEQUIBILIDADE:

15.3.1. A Administração Pública Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto em IV do tópico 14.1 (art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

15.4. EMPATE:

15.4.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

15.5. DIREITO DE PREFERÊNCIA:

15.5.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I. Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
II. Empresas brasileiras;
III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

15.5.2. Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº

123/2006, e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se procederá da seguinte forma:

I. O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (ver item 7 e subitens) mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;
II. Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

15.6. NEGOCIAÇÃO:

15.6.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

15.6.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segUNo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

15.6.3. A negociação será conduzida pelo **pregoeiro** e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

15.7. Se a proposta for desclassificada, o **pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

16. HABILITAÇÃO

16.1. No envelope nº 02 – Documentação, deverá constar os seguintes documentos:

16.1.1. Habilitação Jurídica:
a. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c. Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da administração em exercício, com as alterações;

d. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

16.1.2 - Regularidade Fiscal:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal);
c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;
e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
f. Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas: A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em: prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (NR).

16.2. Todos os documentos apresentados para credenciamento, habilitação e proposta, DEVERÃO ser em:

a. via original; ou
b. cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor público do município de Dionísio Cerqueira – SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial; ou
c. impresso com autenticação digital;
d. impresso com certificado digital.
16.2.1. A fim de verificar a veracidade da assinatura eletrônica, a comissão de licitação pode solicitar diligências que confirmem ou descartem possíveis irregularidades nas assinaturas constantes nos documentos apresentados.

16.3. Os licitantes deverão apresentar declaração conjunta (**modelo sugestivo Anexo VI**) juntamente no envelope de habilitação**,** devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis.

16.4. O **pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

16.5. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação.

16.6. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

16.7. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

16.8. Em se tratando de licitante indicado no “item 7 e subitens”, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado

vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

16.9. A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

16.10. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

16.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

16.12. Os documentos de **Habilitação Jurídica** apresentados por ocasião do Credenciamento serão dispensáveis no ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

17. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

17.1. Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados em atendimento aos itens **6.3. ou 6.4.**, apresentarão a documentação constante no item **7.1** e entregarão os envelopes nº 01 e 02.

17.2. Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será o menor preço por **LOTE**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

17.3. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

17.4.Não havendo, pelo menos, 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

17.5.A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

17.6.O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

17.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, de acordo com as especificações do Termo de Referência deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

18. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

18.1. Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

I. Julgamento das propostas (art. 165, I, “b”);
II. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante (art. 165, I, “c”);
III. Anulação ou revogação da licitação (art. 165, I, “d”);
IV. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração (art. 165, I, “e”).

18.2. Se apresentado recurso em virtude do disposto nas letras “a” e “b” do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;
II. A apreciação dar-se-á em fase única.

18.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021).

18.4. Apresentado recurso, será aberto prazo para apresentação de contrarrazões, será o mesmo do recurso - 3 (três) dias úteis - e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

18.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

18.6. Apresentadas as contrarrazões ou findo o prazo para apresentação destas, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida terá prazo de 3 (três) dias úteis para apreciar o recurso e as contrarrazões.

18.6.1. Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

18.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

18.8. Cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico (art. 165, II da Lei nº 14.133/2021).

18.9. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 166, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

18.9.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 166, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

18.10. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 167 da Lei nº 14.133/2021).

18.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

18.12. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
III. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará

ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

19.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

19.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

19.5. A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

19.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva ou do proponente a ser contratado de forma direta;
II. Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original, com objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor;
III. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
IV. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços deverá ser respeitada nas contratações.
20.1.1. Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.
20.1.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
20.1.3. O anexo que trata o inciso II do item 20.1. será preenchido com a informação dos licitantes que aceitarem registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame e daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original.

20.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

20.3. O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por

igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

20.3.1. É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

20.3.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do tópico anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:

I. Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
II. Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

20.4.1. A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.4.2. O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme o art. 82, III da Lei nº 14.133/2021.

20.4.3. O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser deverá ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

20.5.1. O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, *caput* da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.5.2. O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos).

20.5.3. Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

20.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

20.6.1. A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

20.6.2. O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

20.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

I. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I. Por razão de interesse público;
II. A pedido do fornecedor;
III. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
IV. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
V. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
VI. Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou
VII. For condenado por algum dos crimes previstos no art. 198 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

20.9.1. O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho da autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.10. É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

20.11. Após a adjudicação do objeto, o proponente classificado em primeiro lugar de cada item deverá apresentar, caso solicitado:
20.11.1. UMA AMOSTRA DO ITEM VENCEDOR, PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO E ACEITE DO MESMO, ao Departamento responsável da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
20.11.2. Não sendo aceita amostra na forma do subitem anterior, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

21. GESTÃO DA ATA

Atuará como Gestor (es) da ata o (s) responsável (is) indicados no ETP (anexo I), em anexo ao edital.

22. FISCALIZAÇÃO DA ATA

Atuará como Fiscal (is) da ata o (s) responsável (is) indicados no ETP (anexo I), em anexo ao edital.

23. RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1. O objeto será recebido (art. 140, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

a. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

23.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

23.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

23.4. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

23.5. O prazo para entrega do objeto será conforme termo de referência em anexo.

24. PAGAMENTO DO OBJETO

24.1. O pagamento dos fornecimentos efetuados será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, que irá ocorrer em ordem cronológica, após 10 (dez) dias do recebimento das notas fiscais pela contabilidade, e de acordo com a liberação dos recursos financeiros, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

24.2. No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (art. 141, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

I. Fornecimento de bens;
II. Locações;
III. Prestação de serviços;
IV. Realização de obras.

24.3. A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações (art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I. Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II. Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
III. Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
IV. Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
V. Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

24.4. A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização (art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

24.5. A Administração Pública Municipal deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem (art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

24.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento (art. 143 da Lei nº 14.133/2021).

24.7. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços (art. 145, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

24.7.1. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser **previamente justificada** no processo licitatório (art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

24.7.2. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido (art. 145, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

24.8. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 – Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal (art. 146 da Lei nº 14.133/2021).

24.9. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

24.10. A empresa fornecedora ficará responsável pelo destaque dos tributos incidentes no corpo da nota fiscal emitida, na forma prevista pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 6529/2023, cuja desconformidade importará devolução da nota fiscal para correção.

25. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato:
II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. Dar causa à inexecução total do contrato;
IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

25.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 30% do valor do contrato.	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Dionísio Cerqueira, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

25.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
II. As peculiaridades do caso concreto;
III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.4. Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

I. Inciso II do item 23.1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
II. Incisos III e IV do item 23.1:

a. Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
b. O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
c. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
d. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
e. A sanção prevista no inciso IV do item 23.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);
f. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
I. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
II. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
III. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

25.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

25.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

25.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

25.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

25.9. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

25.10. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento municipal (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

25.11. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

25.11.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

25.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Dionísio Cerqueira, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
II. Pagamento da multa;
III. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

25.12.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do caput do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

26. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

26.1. É facultado ao **pregoeiro** ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

26.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

26.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Dionísio Cerqueira - SC, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

26.4. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

I. Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
II. Página do Município de Dionísio Cerqueira
III. Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);
IV. Jornal diário de grande circulação local (art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

26.5. São anexos deste edital:

I. Estudo Técnico Preliminar – ETP;
II. Termo de Referência – TR;
III. Modelo de Carta de Credenciamento;
IV. Modelo de Declaração que atende aos requisitos de habilitação;
V. Modelo de Declaração Proposta;
VI. Modelo de Declaração da proponente de que: não pesa contra si idoneidade; não emprega menor; cumpre plenamente aos requisitos de habilitação; cumpre as exigências de reserva de cargos; não mantem vínculo;
VII. Modelo de Declaração do Porte da Empresa;
VIII. Modelo de Declaração de Enquadramento Receita Bruta;
IX. Minuta Ata de Registro de Preços;
X. Orientações para abrir e preencher a proposta no programa BETHA AUTOCOTAÇÃO;

26.6. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.7. As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, disposta na Lei nº 13.709/2018 - **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).**

26.8. A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA:

I. A coleta, o armazenamento, o compartilhamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para finalidades relacionadas com o contrato, não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;

II. Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço.

26.9. A CONTRATANTE tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações contratuais.

26.10. As Partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento dos dados poderão ser revogadas a qualquer momento pela respectiva pessoa natural, mediante simples requerimento, e, portanto, se comprometem a informar uma à outra a respeito de eventuais revogações de consentimento, a fim de que as devidas medidas sejam tomadas.

26.11. A contratada está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma a CONTRATANTE e a relação contratual.

26.12. Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a contratada fica obrigada a notificar imediatamente a CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme o art. 48 da Lei – LGPD.

26.13. O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso.

Dionísio Cerqueira, 05 de dezembro de 2025.

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI: 04684161960

Assinado digitalmente por BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI:04684161960
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14030336000101, OU=presencial, CN=BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI:04684161960
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.12.05 07:51:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. NÚMERO DO PROCESSO: /2025 – Departamento de Fase Preparatória de Licitação.

1.2. Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de brinquedos lúdicos, didáticos e pedagógicos, jogos educativos, acervo bibliográfico (livros literários), artigos de puericultura (incluindo carrinhos de passeio), colchonetes, tapetes e periféricos de informática (mouses e teclados) e tapetes tipo capachos personalizados com a logo do município para entradas das secretarias, destinados ao atendimento das demandas pedagógicas e estruturais da Rede Municipal de Ensino do Município de Dionísio Cerqueira – SC, visando proporcionar recursos adequados ao desenvolvimento educacional, cognitivo e motor das crianças atendidas nas unidades escolares municipais, também, na higienização e organização do espaços.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

2.1. SERVIDORES:

- **SERVIDOR:** Elisiane da Rocha **MATRÍCULA:** 6014

3. NORMAS E DIRETRIZES QUE BASEIAM ESTE ETP

3.1. Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos: • Lei de Licitações nº 14.133 de 01 de abril de 2021; • Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte); • Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor); • Normas ABNT aplicáveis aos produtos; • Portarias do INMETRO relativas à segurança de brinquedos.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação de Dionísio Cerqueira desempenha papel fundamental no contexto social local, sendo responsável pela promoção da educação básica, desenvolvimento pedagógico e pelo incentivo ao aprendizado integral das crianças e jovens da comunidade. Como instituição comprometida com a melhoria da qualidade do ensino e promoção da inclusão educacional, a secretaria se posiciona como força essencial para o desenvolvimento coletivo e transformação social, proporcionando acesso democrático à educação de qualidade através de suas unidades escolares e equipamentos pedagógicos.

Com o crescente desenvolvimento das atividades educacionais municipais e a demanda por modernização dos recursos pedagógicos, torna-se indispensável acompanhar as transformações do cenário educacional contemporâneo. A aquisição de materiais lúdicos, didáticos, pedagógicos e estruturais surge como resposta às demandas atuais de qualidade educacional, desenvolvimento infantil e adequação dos ambientes de aprendizagem, proporcionando benefícios significativos como a melhoria da experiência pedagógica, estímulo ao desenvolvimento cognitivo e motor das crianças, padronização dos recursos educacionais municipais, e desenvolvimento de espaços de aprendizagem de qualidade que contribuem para o fortalecimento da educação local.

O Município de Dionísio Cerqueira, por meio da Secretaria Municipal de Educação, visa implementar um programa de modernização e adequação dos recursos pedagógicos das unidades escolares municipais. Este programa contemplará todas as instituições de ensino do município, incluindo creches, pré-escolas e escolas de ensino fundamental, garantindo atendimento uniforme e de qualidade. A estratégia seguirá modelos exitosos de referência já implementados em outros municípios catarinenses, cujos resultados demonstraram significativa melhoria na qualidade do ensino e no engajamento dos alunos com as atividades pedagógicas.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de estruturar um ambiente educacional adequado que compreenda brinquedos pedagógicos certificados, materiais didáticos de qualidade, acervo bibliográfico diversificado, artigos de puericultura seguros, colchonetes e tapetes adequados ao uso infantil, além de periféricos de informática para apoio às atividades administrativas e pedagógicas. Os componentes técnicos incluem produtos com certificação INMETRO quando aplicável, conformidade com normas de segurança, adequação às faixas etárias atendidas, durabilidade compatível com uso intensivo em ambiente escolar, e especificações técnicas que atendam aos padrões pedagógicos estabelecidos. Esta modernização alinha-se com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e com os marcos legais vigentes da educação, contribuindo para a dinamização dos serviços educacionais municipais.

A solução de aquisição de materiais educacionais possibilita o desenvolvimento de espaços pedagógicos mais atrativos e funcionais, facilita o processo de ensino-aprendizagem através de recursos adequados, proporciona maior engajamento dos alunos com as atividades educativas, e oferece equipamentos modernos que contribuem para o fortalecimento das práticas pedagógicas locais. Adicionalmente, promoverá práticas inovadoras de ensino, estímulo à leitura, desenvolvimento da coordenação motora e criação de ambientes que subsidiarão o desenvolvimento integral das crianças.

Os tapetes capacho desempenham papel essencial no controle da sujeira e umidade trazidas pelos usuários e servidores ao adentrar os ambientes, contribuindo significativamente para a conservação dos pisos, redução de riscos de quedas por escorregamento, melhoria da higiene e manutenção da limpeza. Além disso, auxiliam na apresentação visual das unidades, promovendo um ambiente mais acolhedor, organizado e em conformidade com as normas básicas de segurança e salubridade.

A demanda se faz necessária também em virtude do grande fluxo diário de pessoas nas unidades mencionadas, especialmente nos setores da saúde e assistência social, onde há maior circulação de usuários, profissionais e visitantes. O uso de tapetes adequados proporciona maior durabilidade ao piso e redução de custos com manutenção predial, uma vez que minimiza o desgaste causado pelo tráfego constante.

A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, especialmente no Art. 82 e seguintes, os quais autorizam sua utilização quando houver necessidade de contratações frequentes, aquisição de itens em quantidades variáveis ou possibilidade de adesão futura conforme demanda. Tais características atendem plenamente às necessidades da Secretaria, uma vez que os materiais descritos são utilizados de forma contínua e com reposições periódicas ao longo do exercício letivo.

Dessa forma, a aquisição de materiais educacionais representa um avanço estratégico significativo na qualidade dos recursos pedagógicos oferecidos pelo município. Esta modernização preparará as unidades escolares municipais para os desafios da educação contemporânea, inserindo-as plenamente no contexto da qualificação do ensino público, proporcionando benefícios diretos para toda a comunidade escolar e contribuindo para o fortalecimento da educação pública municipal.

Diante do exposto, a aquisição dos tapetes capacho mostra-se indispensável para o bom funcionamento dos órgãos públicos municipais, garantindo condições adequadas de atendimento à população, higiene, segurança e preservação dos espaços físicos.

5. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, Administração Municipal, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde.
RESPONSÁVEL: Evandro Tressoldi de Almeida Vargas.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Escopo Geral da Contratação A contratação deverá contemplar, de forma integrada, o registro de preços para futura e eventual aquisição de brinquedos lúdicos, didáticos e pedagógicos, jogos educativos, acervo bibliográfico, artigos de puericultura, colchonetes, tapetes e periféricos de informática, incluindo fornecimento, entrega e garantia, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, segurança e conformidade técnica estabelecidos.

6.2 - Referência às Especificações Técnicas As especificações técnicas e exigências detalhadas constarão no Termo de Referência do edital, admitindo-se especificações superiores compatíveis, desde que mantida a conformidade com os requisitos mínimos estabelecidos.

6.3 - Especificações Técnicas dos Produtos Os produtos deverão atender às seguintes especificações mínimas: certificação INMETRO para brinquedos e artigos de puericultura; conformidade com normas ABNT aplicáveis; materiais atóxicos e seguros para uso infantil; adequação às faixas etárias indicadas; livros com ISBN válido e em português; periféricos de informática com garantia de fabricante; colchonetes e tapetes com materiais resistentes e de fácil higienização. Tapetes capacho destinados à colocação nas portas de entrada da Prefeitura Municipal e demais órgãos da administração pública, com a finalidade de retenção de sujeira, umidade e melhoria das condições de higiene e segurança dos ambientes.

6.4 - Qualidade e Conformidade Fornecimento de produtos com certificação de qualidade, conformidade com normas técnicas aplicáveis, resistência adequada para uso intensivo em ambiente escolar, e especificações técnicas que atendam aos padrões de segurança e adequação pedagógica estabelecidos.

6.5 - Garantia e Durabilidade Os produtos deverão apresentar garantia mínima contra defeitos de fabricação conforme legislação vigente e especificações do fabricante, resistência adequada às condições de uso em ambiente escolar, facilidade de manutenção e limpeza, e vida útil compatível com equipamentos de uso público intensivo.

6.6 - Entrega e Distribuição Disponibilização dos produtos no local indicado pela

Administração, com logística adequada para recebimento, possibilidade de entregas parceladas conforme demanda, e cronograma compatível com as necessidades das unidades escolares municipais.

6.7 - Padronização e Compatibilidade Os produtos deverão apresentar padronização técnica conforme especificações do edital, compatibilidade com as necessidades pedagógicas das diferentes faixas etárias atendidas, e possibilidade de integração harmoniosa com os recursos educacionais existentes nas unidades escolares.

6.8 - Documentação Técnica Fornecimento de manuais técnicos quando aplicável, certificados de qualidade e conformidade, documentação de registro INMETRO para produtos obrigatórios, e orientações de uso adequadas ao público-alvo.

6.9 - Prazo de Entrega Os produtos deverão ser entregues em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Compra, no local indicado pela Administração.

6.10 - Garantia Os produtos deverão contar com garantia mínima conforme legislação consumerista e especificações do fabricante, contra defeitos de fabricação e não conformidades técnicas, com responsabilidade integral da contratada por aspectos técnicos e de qualidade dos produtos fornecidos.

6.11 - Especificação da Ordem de Fornecimento As ordens de fornecimento serão formalizadas mediante emissão de Ordem de Compra específica pela Secretaria Municipal de Educação, conforme necessidade das unidades escolares.

6.12 - Modalidade Licitatória A contratação será realizada mediante Pregão Presencial, no Sistema de Registro de Preços, fundamentada nos arts. 6º, XLV, 17, §2º, 28 e 82 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de bens comuns com necessidade de contratações frequentes em quantidades variáveis.

6.13 - Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista Aplicam-se os critérios de habilitação estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 14.133/2021, com definição de parâmetros compatíveis com o objeto e valor da contratação.

6.14 - Critérios Econômico-Financeiros Os critérios econômico-financeiros serão estabelecidos de forma compatível com o valor e complexidade da contratação, observando-se o disposto na legislação vigente.

6.15 - Qualificação Técnica Detalhada

1. Atestados de Capacidade Técnica: Comprovação de fornecimento de materiais educacionais, brinquedos pedagógicos, livros ou produtos similares para órgãos públicos ou instituições de ensino, com características compatíveis ao objeto.

2. Capacitação Operacional: Comprovação de que a empresa possui estrutura operacional adequada para fornecimento dos produtos nas especificações e prazos estabelecidos.

3. Certificações Técnicas: Apresentação de certificações relacionadas à qualidade dos produtos e conformidade com normas técnicas, especialmente certificação INMETRO para produtos de uso infantil.

4. Documentação dos Produtos: Catálogos técnicos, especificações detalhadas e comprovação de conformidade com padrões de qualidade e segurança. Se solicitado, as

empresas deverão apresentar amostras dos produtos dentro do prazo estipulado, sob o risco de eliminação da concorrência.

5. Validação: Os documentos apresentados poderão ser validados através de consultas aos órgãos emissores e verificação em endereços eletrônicos oficiais.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 - Panorama Geral do Mercado O mercado de materiais educacionais, eletrônicos, brinquedos pedagógicos, livros e artigos de puericultura e tapetes capacho apresenta diversas soluções disponíveis, com fornecedores especializados oferecendo produtos com diferentes especificações técnicas e níveis de qualidade. A análise identificou empresas com experiência comprovada no atendimento ao setor público educacional, e laboral destacando-se soluções que combinam qualidade técnica, segurança, adequação pedagógica e custo-benefício adequado para instituições de ensino.

7.2 - Justificativa da Escolha Técnica Com base na pesquisa de mercado realizada, verificou-se que os produtos especificados apresentam características técnicas adequadas ao objeto, com especificações que atendem às necessidades pedagógicas identificadas, qualidade comprovada, certificações obrigatórias e experiência no atendimento a órgãos públicos educacionais, representando a solução mais viável para atendimento às necessidades das unidades escolares municipais.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.15 - Qualificação Técnica Detalhada

1. **Atestados de Capacidade Técnica:** Comprovação de fornecimento de materiais pedagógicos, brinquedos, artigos de puericultura, livros, mouse, teclados e capachos ou produtos similares aos lotes cotados para órgãos públicos ou privados, com características similares ao objeto.
2. **Capacitação da Equipe:** Comprovação de que a empresa possui estrutura e equipe capacitada para fornecimento de produtos destinados à educação infantil, acervos bibliográficos, eletrônicos e capachos personalizados.
3. **Certificações Técnicas:** Apresentação de certificações INMETRO dos produtos que exigem tal certificação, relacionadas à qualidade e conformidade com normas técnicas aplicáveis.
4. **Documentação dos Produtos:** Catálogos técnicos, especificações detalhadas e comprovação de conformidade com padrões de qualidade e segurança.
5. **Validação:** Os documentos apresentados poderão ser validados através de consultas aos órgãos emissores e verificação em endereços eletrônicos oficiais.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 - Panorama Geral do Mercado O mercado de materiais pedagógicos, brinquedos educativos, artigos de puericultura, livros, figurinos, mouses e teclados, e capachos personalizados, apresenta diversas soluções disponíveis, com fornecedores especializados oferecendo produtos com diferentes especificações técnicas e níveis de qualidade. A análise identificou empresas com experiência comprovada no atendimento ao setor público educacional, destacando-se soluções que combinam qualidade técnica, durabilidade,

segurança e custo-benefício adequado para instituições de ensino públicas.

7.2 - Justificativa da Escolha Técnica Com base na pesquisa de mercado realizada, verificou-se que os produtos especificados apresentam características técnicas adequadas aos objetivos pedagógicos, com especificações que atendem às necessidades identificadas das unidades de ensino, qualidade comprovada através de certificações INMETRO e normas técnicas, e experiência dos fornecedores no atendimento a órgãos públicos educacionais, representando as soluções mais viáveis para atendimento às necessidades das creches e escolas municipais. Os tapetes devem possuir alta capacidade de retenção de sujeira e umidade; fácil lavagem e secagem rápida; resistente a produtos de limpeza comuns; Estrutura permeável que permite escoamento de água; durabilidade reforçada para áreas com alto fluxo de pessoas; acabamento com bordas reforçadas.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 - Definição da Solução Adotada Com base no estudo de mercado realizado, verificou-se que a solução mais viável consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais educacionais organizados em lotes distintos, compreendendo: brinquedos lúdicos, didáticos e pedagógicos com certificação INMETRO; jogos educativos adequados às diferentes faixas etárias; acervo bibliográfico diversificado; artigos de puericultura seguros e certificados; colchonetes e tapetes adequados ao uso infantil; e periféricos de informática para apoio às atividades escolares. A solução demonstra aderência completa às necessidades identificadas, adequação às diretrizes pedagógicas vigentes e alinhamento com os objetivos de modernização dos recursos educacionais, destacando-se pelos aspectos de qualidade, segurança, durabilidade e adequação pedagógica. Também modernização nos itens eletrônicos (mouse e teclado) e tapetes capachos personalizados para bem estar, organização e limpeza nas atividades laborais da administração municipal.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	Balde de areia, brinquedo em plástico com acessórios (pá, rastelo e moldes de bichinhos) para brincar na areia	UNID	50
02	Boneca "nenezinho – meu bebê", em vinil macio, com roupa, olho de vidro, sem cabelo, aprox. 40 cm, com cheiro de talco, certificado INMETRO	UNID	50
03	Boneca "nenezinho – minha bebê negra", em vinil macio, com roupa, olho de vidro, sem cabelo, aprox. 40 cm, com cheiro de talco, certificado INMETRO	UNID	50
04	Brinquedo tipo urso didático, com ventosa para fixar na parede e cubos didáticos de encaixe, aprox. 23 cm, a partir de 6 meses, com INMETRO	UNID	30
05	Caminhão didático colorido, com peças geométricas para encaixe na tampa do baú, tampa abre/fecha e alça anatômica, aprox. 35 cm, com INMETRO	UNID	20
06	Caminhão tipo caçamba basculante, em plástico reforçado, com cantos arredondados e acessórios (pá e rastelo), aprox. 30 cm, com INMETRO	UNID	50
07	Carrinho de mão em plástico resistente, colorido, com acessórios (pá e rastelo), aprox. 65 cm, com INMETRO	UNID	30

08	Carrinho didático tipo fusca, com telefone com discador, tampa abre/fecha e peças geométricas de encaixe, aprox. 30 cm, com INMETRO	UNID	20
09	Carrinho todo em vinil, para bebês a partir de 3 meses, aprox. 10 cm, cores e formas variadas, com INMETRO	UNID	40
10	Carrinho tipo camionete pickup, em plástico resistente, aprox. 38 cm, cores variadas, com INMETRO	UNID	30
11	Carrinho tipo Fiat Uno, em plástico resistente, aprox. 28 cm, cores variadas, com INMETRO	UNID	25
12	Kit cafezinho/chá em plástico virgem resistente, com 5 peças + acessórios, cores variadas, com INMETRO	UNID	50
13	Motoca – triciclo em plástico resistente, estrutura em dupla camada, com pedal e assento anatômico, para crianças a partir de 2 anos, cor multicor, com INMETRO	UNID	50
14	Kit 10 tatames/tapete EVA 1 m x 1 m x 20 mm, com encaixe, 3 bordas por tatame, cores variadas	KIT	200
15	Colchonete retangular (120 x 60 x 4 cm), espuma PU D23, revestido em nylon emborrachado/courvin impermeável, com costuras reforçadas e zíper	UNID	100
16	Travesseiro infantil 30 x 40 cm, capa 100% algodão clara, enchimento em fibra	UNID	500
17	Carrinho de bebê berço-passeio, 0 a 15 kg, reclinável 4 posições, rodas 8", pneus largos, rotação 360°, travamento nas 4 rodas, estrutura em aço, tecido removível, cabo reversível, acabamento em PVC, cor preta	UNID	60
18	Bebê conforto (0 a 13 kg), estrutura em plástico de engenharia, cinto de 3 ou 5 pontos, proteções laterais em espuma de absorção de impacto, revestimento acolchoado removível, alça anatômica	UNID	100
19	Cadeirinha infantil (9 a 18 kg), estrutura em plástico de alta densidade, cinto de 5 pontos, proteções laterais em EPS/EPP, revestimento respirável removível, múltiplas posições de inclinação	UNID	15
20	Gangorra cavalinho infantil (1 a 5 anos), em plástico virgem rotomoldado, assento anatômico, apoio para pés, uso interno e externo, animais variados	UNID	20
21	Gangorra dupla cavalinho, em plástico rígido, com som de galope, adesivos decorativos, apoio antiderrapante para pés, para 2 crianças, com certificação INMETRO	UNID	100
22	Kit de brinquedos didático bebê: 1 mesa didática com som, 1 cubo didático e 1 urso didático, com diversas funções de encaixe, som e texturas, indicado a partir de 12 meses, todos com INMETRO	KIT	40
23	Kit fazendinha completa: tabuleiro fazendinha 50 x 50 cm, 9 animais, 40 acessórios, caminhão reboque cegonheira, caminhonete pickup, trator fazendeiro com carroceria e animais, caminhão prancha e trator escavadeira	KIT	20
24	Brinquedo educativo de madeira tipo bancada de ferramentas, com 41 peças, para coordenação motora, criatividade e pensamento lógico	UNID	40
25	Brinquedo educativo 4 em 1 com encaixe, argolas e formas coloridas: esfera de encaixe com base e 12 peças, torre de argolas com cabeça de urso, torre de copos coloridos empilháveis e cards educativos de cores	KIT	40
26	Bolinhas para piscina (pacote): bolinhas 70 mm em polietileno de baixa densidade, alto brilho e resistência, com certificação INMETRO	PCT	40
27	Piscina de bolinhas infantil 2 x 2 m, estrutura em tubos de aço galvanizado, placas em madeira com lona impermeável, rede de proteção, toldo em lona colorida, para até 8 crianças	UNID	100
28	Playground espumado circuito baby colorido, em blocos de espuma de	UNID	05

	alta densidade revestidos em couro ecológico, medidas aprox. 2,10 m x 1,65 m x 0,65 m, indicado de 2 a 6 anos		
29	Gira-gira com 4 lugares, produzido em polietileno rotomoldado com aditivos antiestático e anti-UV, diâmetro aprox. 1,18 m e altura 71 cm, indicado a partir de 3 anos	UNID	10
30	Mesinha musical interativa/centro de atividades para bebê 12+, em plástico, com diversos acessórios, com registro de objeto INMETRO	UNID	10
31	Brinquedo infantil coletivo tipo "Trenzinho de passeio empurrável", em estrutura de aço carbono tubular com pintura epóxi, de 6 a 8 assentos em polietileno rotomoldado com cintos, rodas em borracha/poliuretano, freio manual, conforme ABNT NBR 16071:2020	UNID	20
32	Livro "Mude seus horários, mude sua vida" – Suhas Kshirsagar	UNID	6
33	Livro "Essencialismo" – Greg McKeown	UNID	1
34	Livro "O ponto da virada" – Malcolm Gladwell	UNID	1
35	Livro "Pare de sabotar e dê a volta por cima" – Flip Flippen	UNID	1
36	Livro "Cérebro de criança" – Tina Payne Bryson	UNID	1
37	Livro "Psicologia financeira" – Morgan Housel	UNID	1
38	Livro "A leitura em questão" – Jean Foucambert	UNID	1
39	Livro "Por essa não esperava" – Jesse Q. Sutanto	UNID	1
40	Livro "Mil beijos de garoto" – Tillie Cole	UNID	1
41	Livro "A mecânica do amor" – Alexene Farol Foll Muth	UNID	1
42	Livro "A razão do amor" – Ali Hazelwood	UNID	1
43	Livro "Nada pode me ferir" – David Goggins	UNID	1
44	Livro "Procure nas cinzas" – Charlie Donlea	UNID	1
45	Livro "Quebre os seus sapatinhos de cristal" – Amanda Lovelace	UNID	1
46	Livro "Como pegar uma estrela" – Oliver Jeffers	UNID	1
47	Livro "O pote vazio" – Martins Fontes	UNID	1
48	Livro "A carta secreta" – Lucinda Kiley	UNID	1
49	Box com 4 livros "O rei da Terra do Nunca"	UNID	1
50	Livro "A biblioteca da meia-noite" – Matt Haig	UNID	1
51	Livro "Amor corrompido" – Ana Huang	UNID	1
52	Livro "Amor corrompido" – Ana Huang	UNID	1
53	Livro "O paciente" – Jasper Dewitt	UNID	1
54	Livro "A natureza da mordida" – Carla Madeira	UNID	1
55	Livro "A paciência silenciosa" – Alex Michaelides	UNID	1
56	Livro "Mentes perigosas" – Dra. Ana Beatriz Barbosa Silva	UNID	1
57	Livro "Felicidade: ciência e prática para uma vida feliz" – Dra. Ana Beatriz Barbosa Silva	UNID	1
58	Livro "Mentes inquietas: TDAH – desatenção, hiperatividade e impulsividade" – Dra. Ana Beatriz Barbosa Silva	UNID	1
59	Livro "Felicidade: ciência e prática para uma vida feliz" (novo exemplar) – Dra. Ana Beatriz Barbosa Silva	UNID	1
60	Livro "Mentes ansiosas: o medo e a ansiedade nossos de cada dia" – Dra. Ana Beatriz Barbosa Silva	UNID	1
61	Livro "Mentes depressivas: as três dimensões da doença do século" – Dra. Ana Beatriz Barbosa Silva	UNID	1
62	Livro "Mentes e manias: TOC – transtorno obsessivo-compulsivo" – Dra. Ana Beatriz Barbosa Silva	UNID	1
63	Coleção "Diário de um Banana – volumes 11 ao 17"	UNID	1
64	Coleção "Supimpa – Diário de Rowley, de 1 a 3" – Jeff Kinney	UNID	1
65	Livro "As aventuras de Mike 5 – Pé na estrada" – Gabriel Dearo e Manu Digilio	UNID	1
66	Livro "As aventuras de Priminha Irritante – O Reino dos Unicórnios" – Gabriel Dearo	UNID	1

67	Livro "Os Buscapistas" – Teresa Blanch	UNID	1
68	Coleção "A Casa na Árvore: 12 livros" – Andy Griffiths	UNID	1
69	Livro "Meu Hamster é um Astronauta" – Dave Lowe	UNID	1
70	Fantasia Fada Borboleta, composta por asa (aprox. 39 × 48,5 cm), arco, varinha (aprox. 34 cm) e saia (aprox. 40 cm de altura × 103 cm de largura)	UNID	1
71	Fantasia Palhaço adulto, 1 macacão luxo em cetim tamanho único (veste até tamanho 52), com peruca e nariz, tecido em cetim colorido	UNID	2
72	Fantasia Emília, com 1 vestido, 1 short e 1 peruca (touca em tecido com lã e laço de cetim verde), material helanca	UNID	1
73	Fantasia Branca de Neve longa tamanho G, busto 96–106 cm, cintura 92–95 cm, comprimento do ombro ao chão 157 cm, veste manequim 46–48, em helanca e cetim	UNID	1
74	Fantasia Chapeuzinho Vermelho tamanho G, veste manequim 46–48, busto 93–112 cm, cintura 90–105 cm, comprimento 100 cm, em helanca e cetim	UNID	1
75	Fantasia Visconde de Sabugosa tamanho G, com 1 casaco, 1 calça e 1 cartola, numeração 44 a 46, em malha e helanca	UNID	2
76	Chapéu de bruxa com renda, para festa, cor preta	UNID	1
77	Chapéu de fada com renda	UNID	1
78	Saia gigante para contação de histórias, aproximadamente 300 cm de altura, 300 cm de largura e 400 cm de comprimento	UNID	1
79	Luva princesas, em helanca média, modelo festa princesa com detalhe em cetim	UNID	1
80	Fantasia mascote Lobo Mau adulto, em pelúcia 100% poliéster, para adulto de até 1,75 m de altura	UNID	1
81	Fantasia Mago Feiticeiro adulto, em tecido oxford	UNID	1
82	Fantasia Mágico adulto em cetim vermelho com cartola, inclui fraque, camisa, gravata, calça e cartola, tamanho 42/44	UNID	1
83	Fantasia Mágico adulto, composta por varinha, luvas e gravata	UNID	1
84	Combo Teclado e Mouse sem fio Logitech MK295 Conexão USB, Pilhas e Layout ABNT2. **Teclado:** altura 149 mm, largura 441 mm, profundidade 18 mm, peso 498 g, tecnologia SilentTouch, altura ajustável, design resistente a derramamentos, 2.4GHz wireless (10 metros), nano USB receiver, luz indicadora Caps Lock, botão liga/desliga, 2 pilhas AAA. **Mouse:** altura 99 mm, largura 60 mm, profundidade 39 mm, peso 75,2 g, tecnologia SilentTouch, formato compacto contornado, controle de cursor suave e responsivo, botão liga/desliga, 1 pilha AA. **Receptor nano:** altura 23,1 mm, largura 18,7 mm, profundidade 6,1 mm, peso 1,8 g. Garantia de hardware limitada de 1 ano.	UNID	10
85	CAPACHO IMPRESSO ALTO FLUXO 1,00x1,50	M²	30
86	CAPACHO IMPRESSO ALTO FLUXO 1,50x2,00	M²	20

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Composição do Valor Estimado O valor estimado para o Registro de Preços leva em consideração todos os componentes necessários para a solução completa: fornecimento dos materiais educacionais conforme especificações técnicas definidas, entrega no local indicado pela Administração, garantia de qualidade dos produtos fornecidos, e todos os custos, impostos e encargos incidentes.

10.2 - Metodologia de Pesquisa de Preços O valor estimado para tal contratação se baseou em pesquisa de mercado abrangente, em estrita observância às diretrizes

estabelecidas no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando metodologia que priorizou a diversificação de fontes: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública no período de 1 ano anterior; utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada e sítios eletrônicos especializados; e pesquisa direta com fornecedores mediante solicitação formal de cotações a empresas como RS ABATI Comércio de Livros, Jane Cleide Firmino da Silva e JUV Distribuidora de Equipamentos de Informática e RS COMERCIO DE TAPETES LTDA.

10.3 - Fundamentação Legal e Disponibilização O valor final conforme critérios de formação de preço estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 estará detalhadamente disponibilizado no Termo de Referência do processo licitatório, incluindo planilha de custos discriminada e anexos técnicos do edital.

10.4 - Valor Total Estimado

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 954.162,83 (novecentos e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos)

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 - Definição da Estrutura Adotada A presente contratação será estruturada em lotes distintos, organizados por categoria de produtos, contemplando de forma integrada a aquisição dos materiais educacionais conforme especificações técnicas estabelecidas. Esta estrutura justifica-se pela necessidade de ampliar a competitividade e permitir a participação de empresas especializadas em seus respectivos segmentos.

11.2 - Análise da Organização em Lotes A junção dos itens em um único procedimento licitatório, organizados por lotes distintos, fundamenta-se nos seguintes aspectos: economicidade e eficiência administrativa através da unificação em único certame que reduz custos operacionais e otimiza o tempo da equipe; racionalização das compras permitindo que empresas especializadas concorram apenas nos itens de sua expertise; e padronização e atendimento contínuo através do SRP que possibilita o atendimento conforme demanda real.

11.3 - Aspectos Operacionais e de Execução A organização em lotes pressupõe especialização dos fornecedores por categoria de produtos, melhor negociação de preços por volume, otimização logística de entregas, e maior competitividade entre licitantes especializados.

11.4 - Análise de Riscos A não divisão em lotes poderia resultar em restrição à competitividade, impossibilidade de participação de empresas especializadas em segmentos específicos, e potencial elevação de preços por ausência de concorrência especializada.

11.5 - Fundamentação Legal Assim, com fundamento no art. 40, §3º da Lei nº 14.133/2021, que determina a divisão em tantas parcelas quantas tecnicamente recomendáveis, a presente contratação será realizada com adjudicação por item/lote, ampliando a competitividade e atendendo ao interesse público.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 - Declaração sobre Contratações Correlatas Não há contratações correlatas ou interdependentes para a presente solução, uma vez que o objeto contempla integralmente a necessidade de aquisição dos materiais educacionais. A contratação é autossuficiente em seus componentes, não apresentando dependência de outros contratos específicos para sua plena utilização.

12.2 - Análise de Infraestrutura Existente Os locais onde serão utilizados os materiais correspondem às unidades escolares municipais já existentes, que contam com estrutura física adequada para recebimento, armazenamento e utilização dos produtos. Esta infraestrutura é compatível com as atividades pedagógicas desenvolvidas, sem necessidade de adequações estruturais significativas.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

13.1 - Situação do Planejamento Institucional A presente contratação está contemplada no planejamento da Secretaria Municipal de Educação, atendendo às necessidades operacionais das unidades escolares e contribuindo para a manutenção e melhoria das atividades pedagógicas. A contratação alinha-se com as diretrizes educacionais vigentes e não compromete o desenvolvimento do planejamento institucional.

13.2 - Fundamentação Orçamentária Tal contratação possui fulcro na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício vigente, com dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Educação, programa de trabalho relacionado à manutenção e desenvolvimento do ensino, e fonte de recursos identificada no orçamento municipal. A disponibilidade orçamentária está assegurada dentro dos limites estabelecidos.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1 - Objetivos Principais e Melhoria Educacional A contratação dos materiais educacionais visa alcançar objetivos essenciais para a modernização das unidades escolares municipais: adequação dos recursos pedagógicos às diretrizes da BNCC; melhoria significativa no desenvolvimento cognitivo e motor das crianças; ampliação e diversificação do acervo bibliográfico; modernização dos equipamentos de puericultura; adequação dos espaços de descanso e recreação; fortalecimento do engajamento dos alunos com as atividades educativas; e consolidação das unidades escolares municipais como espaços modernos e funcionais.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

15.1 - Adequações de Infraestrutura Para esta solução não há necessidade de ajustes ou adequações significativas na infraestrutura física existente, uma vez que as unidades escolares municipais já possuem estruturas adequadas para recebimento e utilização dos materiais.

15.2 - Responsabilidades da Contratada O fornecimento dos materiais educacionais será de inteira responsabilidade da contratada, contemplando entrega completa dos produtos conforme especificações técnicas, qualidade técnica conforme padrões definidos, prazos de entrega adequados às demandas escolares, garantia de qualidade, e conformidade integral com as especificações técnicas e normas aplicáveis.

15.3 - Providências da Administração Cabe à Administração Municipal indicar gestores e

fiscais mediante portarias específicas, formalizar os atos administrativos necessários para recebimento dos produtos, providenciar locais adequados para entrega nas unidades escolares, acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, e estabelecer estrutura de avaliação e monitoramento da qualidade.

15.4 - Apresentação de Amostras Para assegurar a conformidade dos produtos, especialmente brinquedos pedagógicos, carrinhos, colchonetes e tapetes, será exigida a apresentação de amostras pelos licitantes vencedores dos respectivos lotes, como forma de verificação da qualidade, durabilidade, adequação pedagógica e segurança, em observância ao Art. 40, §1º, da Lei 14.133/2021.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1 - Identificação dos Impactos Ambientais Negativos A aquisição e utilização de materiais educacionais pode gerar alguns impactos negativos ao ambiente, principalmente relacionados aos processos de fabricação que envolvem consumo de materiais e energia, transporte dos produtos que implica em emissões atmosféricas, e eventual necessidade futura de descarte adequado ao final da vida útil. O impacto direto é de magnitude reduzida, abrangência local, duração temporária durante o transporte e entrega, e características controláveis com a adoção de práticas sustentáveis.

16.2 - Impactos Ambientais Positivos e Oportunidades Se geridos de forma sustentável, os produtos podem provocar impactos positivos significativos, especialmente pela durabilidade dos materiais que reduzem a necessidade de reposições frequentes, utilização de produtos certificados que atendem a padrões ambientais, desenvolvimento de consciência ambiental nas crianças através de materiais educativos adequados, e promoção de práticas sustentáveis de gestão escolar.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

17.1 - Justificativa da Essencialidade A contratação dos produtos descritos neste estudo técnico preliminar é essencial para a modernização e qualificação das unidades escolares municipais, proporcionando benefícios concretos como adequação dos recursos pedagógicos, melhoria nas condições de desenvolvimento das crianças, conformidade com as diretrizes educacionais vigentes, e fortalecimento da educação pública municipal. O impacto transformador na qualidade do ensino alinha-se plenamente com a missão institucional da Secretaria de Educação.

17.2 - Declaração Formal de Viabilidade Face ao exposto, a equipe designada para elaboração deste documento declara que a contratação dos materiais educacionais através do Sistema de Registro de Preços é viável sob os aspectos técnico, econômico, financeiro e operacional, representando solução adequada para atendimento às necessidades identificadas e contribuindo efetivamente para melhoria da educação municipal.

Local e Data: Dionísio Cerqueira/SC, 02 de dezembro de 2025
Assinaturas da Equipe Responsável:

Elisiane da Rocha
Matrícula: 6014

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de **brinquedos lúdicos, didáticos e pedagógicos, jogos educativos, acervo bibliográfico (livros literários), artigos de puericultura (incluindo carrinhos de passeio), colchonetes, tapetes e periféricos de informática (mouses e teclados)**, destinados ao atendimento das demandas pedagógicas e estruturais da Rede Municipal de Ensino do Município de Dionísio Cerqueira – SC, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE	ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTD	V.UNIT.	V.TOTAL
LOTE 1	01	**UNID**	Balde de areia, brinquedo em plástico com acessórios (pá, rastelo e moldes de bichinhos) para brincar na areia, com INMETRO	50	R$ 17,06	R$ 853,00
	02	**UNID**	Boneca "nenezinho – meu bebê", em vinil macio, com roupa, olho de vidro, sem cabelo, aprox. 40 cm, com cheiro de talco, certificado INMETRO	**50**	R$ 131,48	R$ 6.574,00
	03	**UNID**	Boneca "nenezinho – minha bebê negra", em vinil macio, com roupa, olho de vidro, sem cabelo, aprox. 40 cm, com cheiro de talco, certificado INMETRO	**50**	R$ 153,28	R$ 7.664,00
	04	**UNID**	Brinquedo tipo urso didático, com ventosa para fixar na parede e cubos didáticos de encaixe, aprox. 23 cm, a partir de 6 meses, com INMETRO	30	R$ 63,39	R$ 1.901,70
	05	**UNID**	Caminhão didático colorido, com peças geométricas para encaixe na tampa do baú, tampa abre/fecha e alça anatômica, aprox. 35	20	R$ 59,94	R$ 1.198,80

			cm, com INMETRO			
	06	**UNID**	Caminhão tipo caçamba basculante, em plástico reforçado, com cantos arredondados e acessórios (pá e rastelo), aprox. 30 cm, com INMETRO	50	R$ 43,75	R$ 2.187,50
	07	**UNID**	Carrinho de mão em plástico resistente, colorido, com acessórios (pá e rastelo), aprox. 65 cm, com INMETRO	30	R$ 108,11	R$ 3.243,30
	08	**UNID**	Carrinho didático tipo fusca, com telefone com discador, tampa abre/fecha e peças geométricas de encaixe, aprox. 30 cm, com INMETRO	20	R$ 65,87	R$ 1.317,40
	09	**UNID**	Carrinho todo em vinil, para bebês a partir de 3 meses, aprox. 10 cm, cores e formas variadas, com INMETRO	40	R$ 43,12	R$ 1.724,80
	10	**UNID**	Carrinho tipo camionete pickup, em plástico resistente, aprox. 38 cm, cores variadas, com INMETRO	30	R$ 79,84	R$ 2.395,20
	11	**UNID**	Carrinho tipo Fiat Uno, em plástico resistente, aprox. 28 cm, cores variadas, com INMETRO	25	R$ 81,32	R$ 2.033,00
	12	**UNID**	Kit cafezinho/chá em plástico virgem resistente, com 5 peças + acessórios (colherinha, pratinho), cores variadas, com INMETRO	50	R$ 43,96	R$ 2.198,00
					TOTAL LOTE 1	R$ 32.290,70

LOTE 2	13	**KIT**	Kit 10 tatames/tapete EVA 1 m x 1 m x 20 mm, com encaixe, 3 bordas por tatame, cores variadas	200	R$ 87,45	R$ 17.490,00
					TOTAL LOTE 2	R$ 17.490,00
LOTE 3	14	**UNID**	Colchonete retangular (120 x 60 x 4 cm), espuma PU D23, revestido em nylon emborrachado/courvin impermeável, com costuras reforçadas e zíper para remoção da capa	100	R$ 87,51	R$ 8.751,00
					TOTAL LOTE 3	R$ 8.751,00
LOTE 4	15	**UNID**	Travesseiro infantil 30 x 40 cm, capa 100% algodão clara, enchimento em fibra	500	R$ 60,87	R$ 30.435,00
					TOTAL LOTE 4	R$ 30.435,00
LOTE 5	16	UNID	Motoca – triciclo em plástico resistente, estrutura em dupla camada, com pedal e assento anatômico, para crianças a partir de 2 anos, cor multicor, com INMETRO	50	R$ 242,20	R$ 12.110,0**0**
					TOTAL LOTE 5	R$ **12.110,00**
LOTE 6	17	**UNID**	Carrinho de bebê berço-passeio, 0 a 15 kg, reclinável 4 posições, rodas 8", pneus largos, rotação 360°, travamento nas 4 rodas, estrutura em aço, tecido removível, cabo reversível, acabamento em PVC, cor preta	60	R$ 975,90	R$ 58.554,00
					TOTAL	R$ 58.544,00

					LOTE 6	
LOTE 7	18	**UNID**	Bebê conforto (0 a 13 kg), estrutura em plástico de engenharia, cinto de 3 ou 5 pontos, proteções laterais em espuma de absorção de impacto, revestimento acolchoado removível, alça anatômica e, quando houver, base com encaixe rápido	100	R$ 399,54	R$ 39.954,00
					TOTAL LOTE 7	R$ 39.954,00
LOTE 8	19	**UNID**	Cadeirinha infantil (9 a 18 kg), estrutura em plástico de alta densidade, cinto de 5 pontos, proteções laterais em EPS/EPP, revestimento respirável removível, múltiplas posições de inclinação e guias de cinto	15	R$ 440,04	R$ 6.600,60
					TOTAL LOTE 8	R$ 6.600,60
LOTE 9	20	**UNID**	Gangorra cavalinho infantil (1 a 5 anos), em plástico virgem rotomoldado, assento anatômico, apoio para pés, uso interno e externo, animais variados (cavalinho, centopeia, girafa, jacaré), com INMETRO	20	R$ 132,94	R$ 2.658,80
	21	**UNID**	Gangorra dupla cavalinho, em plástico rígido, com som de galope, adesivos decorativos, apoio antiderrapante para pés, para 2 crianças, com certificação INMETRO	100	R$ 70,00	R$ 7.000,00
					TOTAL LOTE 9	R$ 9.658,80
LOTE	22	**KIT**	Kit de brinquedos didático	40	R$ 183,45	R$ 7.338,00

10			bebê: 1 mesa didática com som, 1 cubo didático e 1 urso didático, com diversas funções de encaixe, som e texturas, indicado a partir de 12 meses, todos com INMETRO			
					TOTAL LOTE 10	R$7.338,00
LOTE 11	23	**KIT**	Kit fazendinha completa: tabuleiro fazendinha 50 x 50 cm, 9 animais, 40 acessórios, caminhão reboque cegonheira, caminhonete pickup, trator fazendeiro com carroceria e animais, caminhão prancha e trator escavadeira	20	R$ 267,54	R$ 5.350,80
					TOTAL LOTE 11	R$ 5.350,80
LOTE 12	24	**UNID**	Brinquedo educativo de madeira tipo bancada de ferramentas, com 41 peças, para coordenação motora, criatividade e pensamento lógico	40	R$ 161,50	R$ 6.460,00
					TOTAL LOTE 12	R$ 6.460,00
LOTE 13	25	**KIT**	Brinquedo educativo 4 em 1 com encaixe, argolas e formas coloridas: esfera de encaixe com base e 12 peças, torre de argolas com cabeça de urso, torre de copos coloridos empilháveis e cards educativos de cores	40	R$ 130,69	R$ 5.227,60
					TOTAL LOTE 13	R$ 5.277,60
LOTE 14	26	**UNID**	Bolinhas para piscina (pacote): bolinhas 70 mm em polietileno de baixa	40	R$ 79,43	R$ 3.177,20

			densidade, alto brilho e resistência, com certificação INMETRO (segurança do brinquedo)			
	27	**UNID**	Piscina de bolinhas infantil 2 x 2 m, estrutura em tubos de aço galvanizado, placas em madeira com lona impermeável, rede de proteção, toldo em lona colorida, para até 8 crianças, recomendada com até 4.000 bolinhas	100	R$ 1.386,07	R$ 138.607,00
					TOTAL LOTE 14	R$ 141.784,20
LOTE 15	28	**UNID**	Playground espumado circuito baby colorido, em blocos de espuma de alta densidade revestidos em couro ecológico, medidas aproximadas 2,10 m x 1,65 m x 0,65 m, indicado de 2 a 6 anos	05	R$ 1.853,73	R$ 9.268,65
					TOTAL LOTE 15	R$ 9.268,65
LOTE 16	29	**UNID**	Gira-gira com 4 lugares, produzido em polietileno rotomoldado com aditivos antiestático e anti-UV, diâmetro aprox. 1,18 m e altura 71 cm, indicado a partir de 3 anos	10	R$ 2.221,76	R$ 22.217,60
					TOTAL LOTE 16	R$ 22.217,60
LOTE 17	30	**UNID**	Mesinha musical interativa/centro de atividades para bebê 12+, em plástico, com diversos acessórios (urso, bases etc.), com registro de objeto INMETRO	10	R$ 184,33	R$ 1.843,30
					TOTAL	R$ 1.843,30

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-5738

					LOTE 17	
LOTE 18	31	**UNID**	Brinquedo infantil coletivo tipo "Trenzinho de passeio empurrável", em estrutura de aço carbono tubular com pintura epóxi, de 6 a 8 assentos em polietileno rotomoldado com cintos, rodas em borracha/poliuretano, freio manual e acabamento conforme ABNT NBR 16071:2020	20	R$ 23.717,80	R$ 474.356,00
					TOTAL LOTE 18	R$ 474.356,00
LOTE 19	32	**UNID**	Livro "Mude seus horários, mude sua vida" – Suhas Kshirsagar	6	R$ 63,14	R$ 378,84
	33	**UNID**	Livro "Essencialismo" – Greg McKeown	1	R$ 61,67	R$ 61,67
	34	**UNID**	Livro "O ponto da virada" – Malcolm Gladwell	1	R$ 70,09	R$ 70,09
	35	**UNID**	Livro "Pare de sabotar e dê a volta por cima" – Flip Flippen	1	R$ 53,41	R$ 53,41
	36	**UNID**	Livro "Cérebro de criança" – Tina Payne Bryson	1	R$ 72,59	R$ 72,59
	37	**UNID**	Livro "Psicologia financeira" – Morgan Housel	1	R$ 51,30	R$ 51,30
	38	**UNID**	Livro "A leitura em questão" – Jean Foucambert	1	R$ 93,81	R$ 93,81
	39	**UNID**	Livro "Por essa não esperava" – Jesse Q. Sutanto	1	R$ 67,30	R$ 67,30
	40	**UNID**	Livro "Mil beijos de garoto" – Tillie Cole	1	R$ 80,64	R$ 80,64
	41	**UNID**	Livro "A mecânica do amor" – Alexene Farol Foll Muth	1	R$ 146,03	R$ 146,03

	42	**UNID**	Livro "A razão do amor" – Ali Hazelwood	1	R$ 69,32	R$ 69,32
	43	**UNID**	Livro "Nada pode me ferir" – David Goggins	1	R$ 67,42	R$ 67,42
	44	**UNID**	Livro "Procure nas cinzas" – Charlie Donlea	1	R$ 75,10	R$ 75,10
	45	**UNID**	Livro "Quebre os seus sapatinhos de cristal" – Amanda Lovelace	1	R$ 61,40	R$ 61,40
	46	**UNID**	Livro "Como pegar uma estrela" – Oliver Jeffers	1	R$ 91,35	R$ 91,35
	47	**UNID**	Livro "O pote vazio" – Martins Fontes	1	R$ 61,90	R$ 61,90
	48	**UNID**	Livro "A carta secreta" – Lucinda Kiley	1	R$ 81,35	R$ 81,35
	49	**UNID**	Box com 4 livros "O rei da Terra do Nunca"	1	R$ 229,58	R$ 229,58
	50	**UNID**	Livro "A biblioteca da meia-noite" – Matt Haig	1	R$ 67,45	R$ 67,45
	51	**UNID**	Livro "Amor corrompido" – Ana Huang	1	R$ 74,47	R$ 74,47
	52	**UNID**	Livro "Em busca de sentido" – Viktor E. Frankl	1	R$ 62,83	R$ 62,83
	53	**UNID**	Livro "O paciente" – Jasper Dewitt	1	R$ 103,91	R$ 103,91
	54	**UNID**	Livro "A natureza da mordida" – Carla Madeira	1	R$ 72,82	R$ 72,82
	55	**UNID**	Livro "A paciência silenciosa" – Alex Michaelides	1	R$ 96,41	R$ 96,41
	56	**UNID**	Livro "Mentes perigosas" – Dra. Ana Beatriz Barbosa Silva	1	R$ 74,32	R$ 74,32
	57	**UNID**	Livro "Felicidade: ciência e prática para uma vida feliz" – Dra. Ana Beatriz Barbosa	1	R$ 80,74	R$ 80,74

			Silva			
	58	**UNID**	Livro "Mentes inquietas: TDAH – desatenção, hiperatividade e impulsividade" – Dra. Ana Beatriz Barbosa Silva	1	R$ 81,07	R$ 81,07
	59	**UNID**	Livro "Felicidade: ciência e prática para uma vida feliz" (novo exemplar) – Dra. Ana Beatriz Barbosa Silva	1	R$ 81,07	R$ 81,07
	60	**UNID**	Livro "Mentes ansiosas: o medo e a ansiedade nossos de cada dia" – Dra. Ana Beatriz Barbosa Silva	1	R$ 81,07	R$ 81,07
	61	**UNID**	Livro "Mentes depressivas: as três dimensões da doença do século" – Dra. Ana Beatriz Barbosa Silva	1	R$ 81,07	R$ 81,07
	62	**UNID**	Livro "Mentes e manias: TOC – transtorno obsessivo-compulsivo" – Dra. Ana Beatriz Barbosa Silva	1	R$ 80,46	R$ 80,46
	63	**UNID**	Coleção "Diário de um Banana – volumes 11 ao 17"	1	R$ 298,32	R$ 298,32
	64	**UNID**	Coleção "Supimpa – Diário de Rowley, de 1 a 3" – Jeff Kinney	1	R$ 237,49	R$ 237,49
	65	**UNID**	Livro "As aventuras de Mike 5 – Pé na estrada" – Gabriel Dearo e Manu Digilio	1	R$ 204,34	R$ 204,34
	66	**UNID**	Livro "As aventuras de Priminha Irritante – O Reino dos Unicórnios" – Gabriel Dearo	1	R$ 64,57	R$ 64,57
	67	**UNID**	Livro "Os Buscapistas" – Teresa Blanch	1	R$ 184,96	R$ 184,96
	68	**UNID**	Coleção "A Casa na	1	R$ 68,76	R$ 68,76

			Árvore: 12 livros" – Andy Griffiths			
	69	**UNID**	Livro "Meu Hamster é um Astronauta" – Dave Lowe	1	R$ 41,49	R$ 41,49
					TOTAL LOTE 7	R$ 3.950,72
LOTE 20	**70**	**UNID**	Fantasia Fada Borboleta, composta por asa (aprox. 39 × 48,5 cm), arco, varinha (aprox. 34 cm) e saia (aprox. 40 cm de altura × 103 cm de largura)	1	R$ 133,54	R$ 133,54
	71	**UNID**	Fantasia Palhaço adulto, 1 macacão luxo em cetim tamanho único (veste até tamanho 52), com peruca e nariz, tecido em cetim colorido	**2**	R$ 273,15	R$ 546,30
	72	**UNID**	Fantasia Emília, com 1 vestido, 1 short e 1 peruca (touca em tecido com lã e laço de cetim verde), material helanca	1	R$ 245,15	R$ 245,15
	73	**UNID**	Fantasia Branca de Neve longa tamanho G, busto 96–106 cm, cintura 92–95 cm, comprimento do ombro ao chão 157 cm, veste manequim 46–48, em helanca e cetim	1	R$ 245,73	R$ 245,73
	74	**UNID**	Fantasia Chapeuzinho Vermelho tamanho G, veste manequim 46–48, busto 93–112 cm, cintura 90–105 cm, comprimento 100 cm, em helanca e cetim	1	R$ 269,41	R$ 269,41
	75	**UNID**	Fantasia Visconde de Sabugosa tamanho G, com 1 casaco, 1 calça e 1 cartola, numeração 44 a 46, em malha e helanca	2	R$ 323,47	R$ 646,94

	76	**UNID**	Chapéu de bruxa com renda, para festa, cor preta	**1**	R$ 86,34	R$ 86,34
	77	**UNID**	Chapéu de fada com renda	**1**	R$ 88,20	R$ 88,20
	78	**UNID**	Saia gigante para contação de histórias, aproximadamente 300 cm de altura, 300 cm de largura e 400 cm de comprimento	**1**	R$ 558,30	R$ 558,30
	79	**UNID**	Luva princesas, em helanca média, modelo festa princesa com detalhe em cetim	**1**	R$ 81,00	R$ 81,00
	80	**UNID**	Fantasia mascote Lobo Mau adulto, em pelúcia 100% poliéster, para adulto de até 1,75 m de altura	**1**	R$ 987,98	R$ 987,98
	81	**UNID**	Fantasia Mago Feiticeiro adulto, em tecido oxford	**1**	R$ 900,98	R$ 900,98
	82	**UNID**	Fantasia Mágico adulto em cetim vermelho com cartola, inclui fraque, camisa, gravata, calça e cartola, tamanho 42/44	**1**	R$ 306,03	R$ 306,03
	83	**UNID**	Fantasia Mágico adulto, composta por varinha, luvas e gravata	**1**	R$ 251,56	R$ 251,56
					TOTAL LOTE 8	R$ 5.347,46
LOTE 21	**84**	**UNID**	Combo Teclado e Mouse sem fio Logitech MK295 Conexão USB, Pilhas e Layout ABNT2. **Teclado:** altura 149 mm, largura 441 mm, profundidade 18 mm, peso 498 g, tecnologia SilentTouch, altura ajustável, design resistente a derramamentos, 2.4GHz wireless (10 metros), nano USB receiver, luz	**50**	R$ 273,00	R$ 13.650,00

			indicadora Caps Lock, botão liga/desliga, 2 pilhas AAA. **Mouse:** altura 99 mm, largura 60 mm, profundidade 39 mm, peso 75,2 g, tecnologia SilentTouch, formato compacto contornado, controle de cursor suave e responsivo, botão liga/desliga, 1 pilha AA. **Receptor nano:** altura 23,1 mm, largura 18,7 mm, profundidade 6,1 mm, peso 1,8 g. Garantia de hardware limitada de 1 ano.			
					TOTAL LOTE 9	R$13.650,00
LOTE 22	**85**	**M²**	**Capacho Impresso Alto Fluxo Personalizado 1,00 x 1,50.** Capacho de vinil PVC, espessura de 10mm, indicado para reter sujeira, de uso interno e externo, com impressão personalizada de alta qualidade e durabilidade conforme arte institucional fornecida pela Administração Municipal. Características antiderrapantes, resistente ao alto fluxo de pessoas, fácil limpeza e manutenção. Tamanho mínimo: 1,00m x 1,50m. Inclui fornecimento, personalização, entrega, garantia e suporte técnico	**30**	594,00	R$17.820,00
	86	**M²**	**Capacho Impresso Alto Fluxo Personalizado 1,50 x 2,00.** Capacho de vinil PVC, espessura de 10mm, indicado para reter sujeira, de uso interno e externo, com impressão personalizada de alta	**20**	1.135,22	R$22.704,40

			qualidade e durabilidade conforme arte institucional fornecida pela Administração Municipal. Características antiderrapantes, resistente ao alto fluxo de pessoas, fácil limpeza e manutenção. Tamanho mínimo: 1,50m x 2,00m. Inclui fornecimento, personalização, entrega, garantia e suporte técnico.			
					TOTAL LOTE 22	R$40.524,40
					TOTAL GERAL	R$ 954.162,83

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 954.162,83 (novecentos e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos)

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS:

a) Produtos e Características Técnicas: todos os brinquedos devem possuir certificação INMETRO quando obrigatória; materiais atóxicos e seguros para uso infantil; cantos arredondados e sem rebarbas; cores vibrantes e atrativas; resistência adequada ao uso intensivo em ambiente escolar; adequação às faixas etárias indicadas. Livros devem possuir ISBN válido, impressão de qualidade e encadernação resistente. Artigos de puericultura devem atender às normas de segurança vigentes.

b) Condições de fornecimento: **fornecimento parcelado** conforme emissão de Ordens de Compra pela Administração; **entrega no local indicado** pelas unidades escolares; **embalagem adequada** para transporte e proteção; **documentação técnica** incluindo certificados INMETRO quando aplicável; **prazo de entrega** de até 30 dias após emissão da Ordem de Compra.

c) Disponibilização: **entrega dos produtos** em até **30 (trinta) dias corridos** após emissão da Ordem de Compra no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação; **disponibilização imediata** para uso após recebimento e conferência.

d) Substituição: em caso de defeito ou não conformidade, a contratada **deverá substituir** os produtos defeituosos em até **15 (quinze) dias corridos** sem ônus adicional para a Administração, **incluindo retirada** dos produtos defeituosos e **entrega** dos produtos substitutos no mesmo local.

e) Qualidade: atendimento às **normas técnicas brasileiras** aplicáveis; **certificação INMETRO** comprovada para produtos obrigatórios; **conformidade com especificações** técnicas estabelecidas; **padrões de qualidade** reconhecidos no mercado; **garantia de funcionamento** durante toda a vigência da garantia.

f) Apresentação de Amostras: para itens críticos (brinquedos pedagógicos, colchonetes, tapetes e artigos de puericultura), será exigida a **apresentação de amostras** pelos licitantes vencedores, conforme Art. 40, §1º da Lei 14.133/2021, para verificação de qualidade, durabilidade, adequação pedagógica e segurança.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto constitui **aquisição de bens** para uso educacional (fornecimento de materiais pedagógicos, livros e equipamentos), conforme **art. 6º, inciso I**, da **Lei nº 14.133/2021**, através do **Sistema de Registro de Preços** previsto no **art. 82** da mesma Lei.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da assinatura, **prorrogável** por igual período nos termos do **art. 84** da **Lei nº 14.133/2021**, condicionado ao interesse da Administração, à vantajosidade dos preços registrados e à disponibilidade orçamentária.

5. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Dionísio Cerqueira desempenha papel fundamental no contexto social local, sendo responsável pela promoção da educação básica, desenvolvimento pedagógico e pelo incentivo ao aprendizado integral das crianças e jovens da comunidade. Como instituição comprometida com a melhoria da qualidade do ensino e promoção da inclusão educacional, a secretaria se posiciona como força essencial para o desenvolvimento coletivo e transformação social, proporcionando acesso democrático à educação de qualidade através de suas unidades escolares e equipamentos pedagógicos.

Com o crescente desenvolvimento das atividades educacionais municipais e a demanda por modernização dos recursos pedagógicos, torna-se indispensável acompanhar as transformações do cenário educacional contemporâneo. A aquisição de materiais lúdicos, didáticos, pedagógicos e estruturais surge como resposta às demandas atuais de qualidade educacional, desenvolvimento infantil e adequação dos ambientes de aprendizagem, proporcionando benefícios específicos como melhoria significativa da experiência pedagógica, estímulo ao desenvolvimento cognitivo e motor das crianças, padronização completa dos recursos educacionais das unidades escolares municipais, adequação às normas técnicas e de segurança para produtos infantis, e integração das práticas pedagógicas ao contexto da educação contemporânea.

A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, especialmente no **Art. 82** e seguintes, os quais autorizam sua utilização quando houver necessidade de contratações frequentes, aquisição de itens em quantidades variáveis ou possibilidade de adesão futura conforme demanda. Tais características atendem plenamente às necessidades da Secretaria, uma vez que os materiais descritos são utilizados de forma contínua e com reposições periódicas ao longo do exercício letivo.

A modalidade **Pregão Presencial** mostra-se a mais adequada, conforme **Art. 28** da Lei 14.133/2021, por se tratar da aquisição de bens comuns, cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, permitindo ampla concorrência e garantindo economicidade. A organização em lotes distintos justifica-se pela **economicidade e eficiência administrativa**, **racionalização das compras** permitindo que empresas

especializadas concorram em seus segmentos, e **padronização e atendimento contínuo** através do SRP.

A exigência de apresentação de **amostras** para itens críticos fundamenta-se no **Art. 40, §1º**, da Lei 14.133/2021, assegurando a verificação técnica da qualidade, segurança e adequação pedagógica dos materiais adquiridos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução adotada consiste no **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de materiais educacionais organizados em lotes distintos, **com fornecimento parcelado** conforme demanda das unidades escolares, incluindo **brinquedos lúdicos, didáticos e pedagógicos**, **colchonetes, tapetes e travesseiros**, **artigos de puericultura**, **acervo bibliográfico**, **fantasias e acessórios para contação de histórias**, e **periféricos de informática**, para atender adequadamente as **demandas pedagógicas e estruturais** da Rede Municipal de Ensino, conforme necessidades definidas pela **Secretaria Municipal de Educação**.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. SUSTENTABILIDADE

a) Durabilidade dos produtos através de especificações técnicas que garantem vida útil prolongada, **reduzindo necessidade** de substituições frequentes e consequente geração de resíduos;

b) Materiais certificados e seguros que não apresentam riscos à saúde das crianças e ao meio ambiente, **promovendo práticas sustentáveis** de aquisição;

c) Utilização de **produtos certificados** conforme normas técnicas que garantem qualidade, segurança e **responsabilidade ambiental**;

d) Colchonetes e tapetes com materiais de fácil higienização, reduzindo consumo de produtos químicos de limpeza;

e) Aquisição de produtos com **embalagens recicláveis** quando disponíveis, garantindo **operação ambientalmente responsável**.

7.2. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a necessidade de **controle técnico direto** e **responsabilização integral** da contratada pelos produtos especializados fornecidos.

7.3. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual (arts. 96 e seguintes da **Lei nº 14.133/2021**), salvo por decisão motivada da Administração.

GARANTIA DO PRODUTO

Aplicam-se as regras de **garantia mínima conforme legislação consumerista e especificações do fabricante** para todos os produtos fornecidos, contra defeitos de fabricação, não conformidade técnica e problemas de qualidade: a contratada deve **assegurar a qualidade** dos produtos durante todo o período de garantia; **substituir produtos defeituosos** e **corrigir não conformidades** quando necessário, **sem custos adicionais** para a Administração.

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

8.1. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por **servidores designados**, que registrarão ocorrências, conformidades, recebimentos, glosas e determinações necessárias ao fiel cumprimento do contrato, nos termos dos **arts. 117 a 120** da **Lei nº 14.133/2021**.

8.2. GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato será **o Secretário de Educação, Esporte, Cultura e Turismo o sr. Evandro Tressoldi de Almeida Vargas**, competindo-lhe coordenar a execução, validar entregas, atestar recebimentos, propor sanções e encaminhar demandas à autoridade superior.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os materiais educacionais de acordo com este TR, proposta vencedora e minuta contratual.

9.1.1. Fornecer **produtos conforme especificações técnicas** estabelecidas, com **certificações obrigatórias** e **documentação técnica** completa durante toda a vigência da Ata.

9.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos no local indicado pela Administração, incluindo **embalagem adequada** para transporte e proteção.

9.1.3. Responder por **defeitos de fabricação** dos produtos, **não conformidades técnicas** e **problemas de qualidade** durante execução contratual, **garantindo substituição** sem ônus adicional.

9.1.4. Manter **conformidade técnica** com especificações estabelecidas, **certificação INMETRO** quando obrigatória e **padrões de qualidade** durante toda a execução.

9.1.5. Manter **regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária** durante toda a execução contratual.

9.1.6. Manter as **condições de habilitação** exigidas na licitação durante todo o período contratual.

9.1.7. Apresentar amostras dos produtos quando solicitado pela Administração, para verificação de qualidade e conformidade.

9.1.8. Atender prontamente às **ordens** e **comunicações** da fiscalização/gestão do contrato.

9.1.9. Substituir produtos defeituosos durante período de garantia, **incluindo retirada** dos produtos com problemas e **entrega** dos substitutos sem custos adicionais.

9.1.10. Observar as **exigências de segurança** e **conformidade técnica** dos produtos fornecidos, especialmente para produtos de uso infantil.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Emitir **Ordem de Compra**, indicar **local de entrega** e definir **cronograma de recebimento** para execução do fornecimento.

10.2. Disponibilizar **local adequado** para entrega e **recebimento** dos produtos, e **apoios administrativos** necessários para conferência e aceitação.

10.3. Exercer **fiscalização**, validar conformidade dos produtos, atestar recebimentos e

efetuar pagamentos conforme cronograma estabelecido.
10.4. Aplicar **sanções** quando cabíveis e promover o equilíbrio econômico-financeiro quando devido, nos termos legais.

11. CRONOGRAMA, ENTREGA E INÍCIO DOS SERVIÇOS

11.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratada deverá **entregar os produtos** no local indicado em até **30 (trinta) dias corridos** após emissão de cada Ordem de Compra.

11.2. A **entrega efetiva** deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias corridos** após recebimento da **Ordem de Compra** emitida pela Secretaria Municipal de Educação.
11.3. As **entregas** poderão ser realizadas de forma parcelada, conforme demanda das unidades escolares, durante a vigência da Ata.

12. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
12.1. DO RECEBIMENTO

12.1.1. Os materiais educacionais serão objeto de **recebimento provisório** mediante **verificação de conformidade** com especificações técnicas e quantidades estabelecidas, seguido de **recebimento definitivo** após **conferência de qualidade** e **validação técnica** pelos usuários (**arts. 141 e 142**, Lei nº 14.133/2021).

12.1.2. Produtos em desconformidade poderão ser **rejeitados**, total ou parcialmente, com **substituição** ou **adequação** correspondente.

12.2. DA MEDIÇÃO

12.2.1. A medição será realizada **por entrega** de produtos **em conformidade**, conforme especificações técnicas e aceite da fiscalização.

12.2.2. Somente serão **aceitos** produtos que atendam **integralmente** às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos.

12.3. FORMA DE PAGAMENTO

Pagamento **em até 30 (trinta) dias** após **recebimento definitivo** de cada entrega e apresentação de **nota fiscal**, condicionados à regularidade fiscal e trabalhista.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
13.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

Modalidade: **Pregão Presencial** para **Registro de Preços** conforme **arts. 6º, XLV, 17, §2º, 28 e 82** da **Lei nº 14.133/2021**. Critério de julgamento: **menor preço por item/lote**, atendidas as especificações técnicas exigidas.

13.2. REQUISITOS DO FORNECEDOR

a) Capacidade operacional para **fornecimento de materiais educacionais** nas especificações técnicas, com **produtos certificados** e **conformidade técnica**;
b) **Atestados** que comprovem experiência em **fornecimento de produtos similares** para órgãos públicos ou instituições de ensino, com **especificações compatíveis** ao objeto;
c) **Certificações técnicas** relacionadas à qualidade dos produtos, especialmente **registro INMETRO** para produtos de uso infantil;

d) Compromisso com normas de qualidade, segurança e conformidade técnica com especificações estabelecidas.

13.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.3.1. Jurídica – Registro comercial/ato constitutivo/estatuto/contrato social e alterações; atos de eleição de administradores; procuração (se aplicável).

13.3.2. Fiscal, Social e Trabalhista – Regularidade com **Fazendas** (federal/estadual/municipal), **INSS**, **FGTS** e **CNDT**.

13.3.3. Econômico-Financeira – Balanço patrimonial e **índices** na forma do edital; **certidão de falência/recuperação**.

13.3.4. Técnica – **Atestados** de capacidade técnica (pública ou privada) compatíveis com o objeto (fornecimento de materiais educacionais, brinquedos, livros ou similares), com especificações e períodos; **comprovação de infraestrutura** técnica para fornecimento; **certificações** de qualidade quando aplicável.

14. ESTIMATIVA DE PREÇO

14.1. O valor estimado baseia-se na **pesquisa de mercado** que instrui o processo, conforme **art. 23** da **Lei nº 14.133/2021**.

14.2. A metodologia contemplou **contratações similares em outros órgãos públicos**, especificamente **consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas** (PNCP), **cotações de fornecedores especializados** (RS ABATI Comércio de Livros, Jane Cleide Firmino da Silva, JUV Distribuidora de Equipamentos de Informática, RS COMERCIO DE TAPETES LTDA entre outros) e **sítios eletrônicos especializados**.

14.3. O valor abrange **fornecimento completo**, **entrega**, **garantia**, tributos e encargos, configurando **preço integral** por unidade de produto fornecido.

15. DAS ALTERAÇÕES

Alterações contratuais observarão os **arts. 124 a 137** da **Lei nº 14.133/2021**.

16. DO REAJUSTE

O preço será **reajustado** após **12 (doze) meses** contados da **data da proposta** ou do orçamento a que esta se referir, conforme índice **IPCA**, nos termos do **art. 134** da **Lei nº 14.133/2021**.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta de dotações do **Orçamento Geral do Município** deste exercício, especificamente recursos destinados à **manutenção e desenvolvimento do ensino** da **Secretaria Municipal de Educação**, a serem **indicadas** no processo.

18. APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O servidor que subscreve este Termo de Referência **atesta** que o conteúdo está **alinhado** ao ETP, às **exigências técnicas** do objeto e às **orientações** constantes da minuta padronizada aprovada.

Dionísio Cerqueira – SC, **02 de dezembro de 2025**

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2025

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF sob nº. _____, a participar da licitação instaurada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame**.

(LOCAL), (DATA).

_____
Carimbo e Assinatura do Credenciante

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2025

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

_____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2025

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

_____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2025

A empresa_____, CNPJ sob nº _____, com sede na_____, **DECLARA** sob as penas da Lei Federal n° 14.133, de 2021 para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por esse órgão público, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
b) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
( ) Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.
c) Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório. (*Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva*);
d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
e) Não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL), (DATA).

_____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2025

A proponente **.....**, inscrita no CNPJ sob nº**. .....**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que **atualmente** está enquadrada como empresa:

( ) MEI;
( ) Microempresa;
( ) Empresa de Pequeno Porte.

Desta forma, está apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, haja visto, que não se enquadra em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da mesma Lei.

(LOCAL), (DATA).

_____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

_____

Assinatura do contador responsável pela empresa

Nome Completo, CPF e Registro Profissional

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – RECEITA BRUTA

A empresa_____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, DECLARA sob as penas da Lei Federal n° 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006.

(LOCAL), (DATA).

_____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/_____

OBJETO: ...

O **Município de Dionísio Cerqueira - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.0265.773/0001-74, com sede na Rua Santos Dumont, 413, Centro, Dionísio Cerqueira - SC, CEP 89950-000, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, a Sra. **Bianca Moreira Maran Bertamoni,** inscrita no CPF/MF sob n° xxx.xxx.xxx-xx, adiante nomeado **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob nº ***xxx.xxx***, doravante denominada **CONTRATADA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento do Pregão Presencial n. **93/2025**, Processo Licitatório **93/2025**, resolvem registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta Ata, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste no ..... conforme segue:

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do serviço, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unitário R$	Valor Total R$

3 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4 – VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
§ 1º Para prorrogação da ata de registro de preços deverá ser comprovada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada e desde que haja anuência do fornecedor mais bem classificado na ata de registro de preços.

5 – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Somente após decorridos 60 (sessenta) dias do ingresso no sistema de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços.
5.1.1 O pedido deve ser devidamente fundamentado e será analisado pelo Município de Dionísio Cerqueira - SC, no prazo de 15 dias úteis.
5.1.2 As solicitações de exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos realizados até a data do pedido de exclusão.
5.2 Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentadas e acolhidas pelo Município de Dionísio Cerqueira - SC.
5.3 Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor sempre que a nova marca indicada cumprir os requisitos previstos em edital, com análise criteriosa devidamente justificada pelo gestor do contrato ou ata de registro de preço.
5.4 O fornecedor poderá ser excluído da ata de registro de preços, quando:
I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - Sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
III - ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado; ou
IV - Houver razão de interesse público, devidamente justificada.

6 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações cometidas, de acordo com o edital deste processo licitatório.

7 – CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do para prestação do serviço, tais como os prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
7.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Dionísio Cerqueira/SC, ___ de _____ de 20XX

_____	_____
Bianca Moreira Maran Bertamoni	Xxxxxx Xxxxxxxx
Prefeita Municipal de Dionísio Cerqueira	Representante
	Empresa Xxxxx

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6738

ANEXO X

PROPOSTA DE PREÇOS

ORIENTAÇÕES PARA ABRIR E PREENCHER A PROPOSTA NO PROGRAMA BETHA AUTOCOTAÇÃO

1º - Baixar e instalar o programa Betha AUTOCOTAÇÃO que se encontra no link LICITAÇÕES ou endereço:
https://download.betha.com.br/termodeuso.jsp?rdn=021023160010&s=33&v=2.0.26&t=1
2º - Baixar o arquivo anexo "AC-LICITAÇÃO..." em uma pasta no seu computador ou pen drive.
3º - Após instalar o Betha, abra o programa, abra o campo "Arquivo" "dados do fornecedor" cadastre sua empresa e grave.
4º - Após cadastro, abra a "Pasta Amarela" no programa Betha, e localize o arquivo "AC-LICITAÇÃO..." na pasta onde foi salvo.
5º - Preencha com a marca e preço unitário, que a soma será automática.
6º - Após preenchimento, grave e imprima a proposta.
7º - Finalizado, feche o programa, localize o arquivo "AC-LICITAÇÃO...", copie o mesmo para um Pen Drive ou CD, e anexe no envelope da proposta.